

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

-----Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e trinta e sete minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, , Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Faltou o Vereador António Nuno da Cunha Faria, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – A reunião começou, com a entrega por parte do Sr. Presidente ao Sr. Vereador Jorge Pedrosa, das informações solicitadas na última reunião, relativamente à distribuição das verbas às associações. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por parabenizar o Executivo pela realização das iniciativas Trail da Rota do Bolinhol e a colocação, no Edifício Sede, do Laço Azul. De seguida, questionou o Sr. Presidente relativamente aos rácios de funcionários das escolas do Concelho, e se estes estão a ser cumpridos. **PONTO 1** – O Sr. Presidente respondeu que os rácios são definidos no início de cada ano, atendendo à legislação, sendo que no decorrer do ano pode haver um ou outro momento em que não estão a ser cumpridos, quer seja devido a mobilidades, reformas ou baixas médicas, tendo aí a Câmara que contratar funcionários para colmatar essas lacunas. O Edil referiu que nunca, desde 2009, ano que que a Autarquia assumiu a delegação de competências, houve um quadro de funcionários tão estável como atualmente. Victor Hugo Salgado lembrou que grande parte desses funcionários eram precários, tendo a Câmara resolvido essa irregularidade quando assumiu funções, lembrando também, que a Câmara já abriu diversos concursos ao longo dos últimos anos para suprimir debilidades detetadas e visando criar estabilidade no quadro de pessoal das escolas do Concelho. O Sr. Presidente chamou a atenção para o facto de a Coligação estar a entrar em contradição, pois quando o tema abordado é o mapa de pessoal. referem que estamos a contratar muitas pessoas e estão contra, e agora fazem observações sobre esta matéria, questionando se estamos a cumprir os rácios. O Edil salientou ainda, que a inserção no mapa de pessoal, se trata de uma mais-valia a nível financeiro, pois quem assume o pagamento é a administração central, mas é também uma

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

mais-valia no que concerne à estabilidade laboral para estes funcionários. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KARATÉ, TOMÁS PEDROSA, RUI COSTA, KIARA LEITE, DUARTE CASTRO E FRANCISCO LEITE, DA TEAM MACHADO KARATÉ DOJO:**

Considerando que: – No passado dia 09 de março, em Paredes, realizou-se a Taça Nacional do Centro Português de Karaté; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Tomás Pedrosa, que conquistou a Medalha de Ouro, em Kumite, na categoria de Iniciados +44kg, Rui Costa, que conquistou a Medalha de Ouro, em Kumite, na categoria de Seniores +75kg, Kiara Leite, que conquistou a Medalha de Bronze, em Kumite, na categoria de Iniciados +37kg, Duarte Castro, que conquistou a Medalha de Bronze, em Kumite, na categoria de Iniciados +44kg e Francisco Leite, que conquistou a Medalha de Bronze, em Kumite, na categoria de Iniciados -44kg; – A conquista de Medalhas de Ouro e Bronze, em Taças Nacionais, são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Tomás Pedrosa, Rui Costa, Kiara Leite, Duarte Castro e Francisco Leite, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CARLOS COSTA, FERNANDO PEREIRA, JOAQUIM LOPES E À EQUIPA DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:**

Considerando que: – No passado dia 30 de março, no Seixal, realizou-se o Campeonato Nacional Masters de Meia Maratona; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou Vice-campeão Nacional M35, Fernando Pereira, que se sagrou Vice-Campeão Nacional M55, Joaquim Lopes, que se sagrou Vice-Campeão Nacional M60 e a Associação Vizela Corre que se sagrou Vice-Campeã Nacional de Masters por Equipas; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Costa, Fernando Pereira, Joaquim Lopes e à Equipa de Masters da Associação Vizela Corre, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, BRUNO SILVA, MARCO FARIA, ANTÓNIO PEREIRA, JOAQUIM LOPES, CARLOS**

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

MONTEIRO, EQUIPA ABSOLUTA E DE MASTERS DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:

Considerando que: – No passado dia 22 de março, na Póvoa de Lanhoso, realizou-se o Campeonato Regional de Estrada, da Associação de Atletismo de Braga; – Entre os participantes, encontravam-se aos atletas vizelenses, Bruno Silva, que se sagrou Campeão, na categoria M40, Marco Faria, que se sagrou Campeão, na categoria M45, Fernando Pereira, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M55, Joaquim Lopes, que se sagrou Campeão, na categoria M60, Carlos Monteiro, que se sagrou Vice-Campeão, na categoria M50, e coletivamente, que se sagrou Vice-campeã, em absolutos e Campeã, na categoria de Masters, em representação da Associação Vizela Corre; – A conquista de títulos de Campeão e Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Bruno Silva, Marco Faria, Fernando Pereira, Joaquim Lopes, Carlos Monteiro e Equipa Absoluta e de Masters da Associação Vizela Corre, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE KARATÉ, KIARA LEITE, TOMÁS PEDROSA E DUARTE CASTRO, DA TEAM MACHADO KARATÉ DOJO:

Considerando que: – No passado dia 22 de março, em Santo Tirso, realizou-se o Campeonato Regional de Karaté, nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Kiara Leite, que se sagrou Campeã Regional em Kumite, no escalão de Iniciados -44kg, Tomás Pedrosa, que se sagrou Campeão Regional em Kumite, no escalão de Iniciados +54kg e Duarte Castro, que conquistou a Medalha de Bronze em Kumite, no escalão de Iniciados -54kg – A conquista de Títulos de Campeão e Medalhas de Bronze em Campeonatos Regionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas, Kiara Leite, Tomás Pedrosa e Duarte Castro, pelos títulos alcançados e pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - ANO

DE 2024: Considerando que: – A Constituição da República Portuguesa consagra no n.º 2 do artigo 114.º, que “é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei”; – Tal desiderato constitucional é concretizado pela Lei n.º

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, a qual prevê expressamente no artigo 1.º que “é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais”; – No caso particular das Autarquias Locais, de acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo, sendo igualmente titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. – De acordo com as disposições constantes do Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são atribuídos direitos e garantias, aos titulares do Direito de Oposição, nomeadamente: a) O direito à informação, nos termos previstos no artigo 4.º; b) O direito de consulta prévia, nos termos previstos no artigo 5.º; c) O direito de participação, nos termos previstos no artigo 6.º; d) O direito a depor, nos termos previstos no artigo 8.º. – Compete à Câmara Municipal nos termos da na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. – A observância do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição deve ser aferida através da elaboração de relatório anual, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º daquela Lei. Atento o exposto, tendo em consideração as disposições constantes no artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 25 de maio e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Relatório de Avaliação do cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, relativo ao ano de 2024. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO: Considerando que: – No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – Unidade de Ambiente - ref.ª f), aberto por aviso n.º 4424/2024, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 359, de 23 de fevereiro de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202402/0830, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 03 de dezembro de 2024; – Através de informação prestada pela Chefe de Unidade do

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Ambiente, I/3019/25, datada de 01/04/25, no âmbito do procedimento concursal acima referenciado foi admitido um assistente operacional nos serviços gerais, contudo, como vem sendo reportado frequentemente, há um aumento do volume de trabalho e a necessidade de reforçar a equipa; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, "sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna." - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2025 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2025, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de um trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um trabalhador, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2025, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – auxiliar de serviços gerais. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou durante quanto tempo está aberta a bolsa de recrutamento ao que o Edil respondeu, durante 18 meses. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – CANTONEIRO DE LIMPEZA, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO:** Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (cantoneiro de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

limpeza) – Serviços Urbanos de Jardinagem, Higiene e Limpeza - ref.ª e), aberto por aviso n.º 13663/2024/2, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 127, de 03 de julho de 2024, e na Bolsa de Emprego Público, OE202407/0216, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 06 de fevereiro de 2025; - Através de informação prestada pela Chefe de Unidade do Ambiente, I/3015/25, datada de 01/04/2025, no âmbito do procedimento concursal acima referenciado foram admitidos dois assistentes operacionais nos serviços urbanos de jardinagem e higiene e limpeza, contudo, como vem sendo reportado frequentemente, há um aumento do volume de trabalho, aproximam-se as festividades e consequentemente a necessidade de reforçar a equipa; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, “sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - Os postos de trabalho necessários, encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2025 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2025, pertencente à carreira/categoria de assistente operacional – cantoneiro de limpeza, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação de dois trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois trabalhadores, para exercer as funções na área de atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2025, correspondentes à carreira/categoria de assistente operacional – cantoneiro de limpeza. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO PARA A CARREIRA/CATEGORIA DE

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

TÉCNICO SUPERIOR, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO - UNIDADE DE

APROVISIONAMENTO: Considerando que: - No seguimento do procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico/a superior – Contratação Pública – Unidade de Aprovisionamento – ref. d), aberto por aviso n.º 7853/2023, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 75, de 17 de abril de 2023, e na Bolsa de Emprego Público, OE202304/0429, foi homologada a respetiva lista unitária de ordenação final, por despacho da Senhora Vereadora Dra. Agostinha Freitas, de 07 de dezembro de 2023; - Através de informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, I/3151/25, datada de 03/04/2025, tendo em conta a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de uma técnica superior da Unidade de Aprovisionamento e dado o elevado volume de trabalho desenvolvido no âmbito da contratação pública, juntamente com a escassez de recursos humanos qualificados na referida categoria e unidade orgânica, torna-se necessário o reforçar de um elemento com as competências descritas; - Nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, “sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.”; - Nos termos do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final; - A lista unitária de ordenação final, homologada, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais; - O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2025 do Município de Vizela e Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados do Município de Vizela para o ano de 2025, pertencente à carreira/categoria de técnico superior – contratação pública, para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que, será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento. Atento ao exposto, nos termos do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, com o n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização do recrutamento, com recurso à reserva de recrutamento interna constante da lista unitária de ordenação final, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de trabalhador, para exercer as funções na área de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

atividade constante do mapa de pessoal para o ano de 2025, correspondentes à carreira/categoria de técnico superior – contratação pública. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA PARA A “REQUALIFICAÇÃO DA RUA 11 DE JULHO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025”:** Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1258/25, de 07 de fevereiro de 2025, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2025; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: O relatório preliminar, que se refere o artigo 146º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designada, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestora do contrato a Senhora Arquiteta Maria Luísa Fernandes da Costa; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2025 pelo valor de € 260.556,81 (PRC n.º 825/2025). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, das propostas contidas no relatório final; - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA., pelo valor de € 222.262,88 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e oito centimos), acrescidos de € 13.335,77 (treze mil, trezentos e trinta e cinco euros e setenta e sete centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 235.598,65 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco centimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 8ª subcategoria da 2ª categoria no valor correspondente aos trabalhos a executar; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 222.262,88 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e oito centimos), acrescidos de € 13.335,77 (treze mil, trezentos e trinta e cinco euros e setenta e sete centimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 235.598,65 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros e sessenta e cinco centimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da "Requalificação da Rua 11 de Julho e Parque de Estacionamento – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 12/2025", em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

de janeiro. Neste ponto, e referindo-se aos pontos 2.9 e 2.10, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa manifestou o desejo de que as obras sejam executadas com a maior brevidade possível e questionou o Sr. Presidente qual a previsão para a conclusão da Rua de Lagoas. O Sr. Presidente referiu que se encontram diversas obras em curso, lembrando que as obras destes concursos são candidaturas ao PT2030 e foram avaliadas tendo em conta o multifator do preço e do prazo de execução da empreitada, uma vez que a candidatura impõe uma execução de 30% até setembro. Relativamente às obras de pavimentações, o Edil disse que, neste momento, estão concluídas oito obras, oito estão em execução, faltando ainda executar cinco. Sobre a obra da Rua de Lagoas, o Sr. Presidente lembrou as dificuldades de execução da mesma, recordando que já não sofria qualquer intervenção há cerca de três décadas, e atendendo a que a Câmara quer fazer a obra bem feita, tem acautelado todos os pressupostos inerentes ao decurso da mesma, desde logo: água saneamento, gás, eletricidade e passeios. Salientou tratar-se de uma intervenção muito difícil, que tem merecido um acompanhamento constante, com diversas especificidades em determinadas zonas de intervenção, afirmando que a obra deverá estar concluída até final deste semestre ou início do próximo. O Vereador Jorge Pedrosa disse esperar que os prazos das obras da Rua 11 de Julho e da Circular Urbana sejam cumpridos e que não haja derrapagem de prazos, e que a Rua de Lagoas esteja concluída o quanto antes. O Sr. Presidente respondeu que, caso os prazos não sejam cumpridos, a Câmara cá estará para aplicar as penalizações previstas nos contratos. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA PARA A “REQUALIFICAÇÃO DA CIRCULAR URBANA DE VIZELA – FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO) – PPI: 12/2025”: Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação da empreitada de obra pública acima referida, submeteu-se a deliberação da Câmara Municipal de Vizela a proposta n.º I/1266/25, de 07 de fevereiro de 2025, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos; – A referida solicitação mereceu deliberação favorável por parte da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2025; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento por concurso público, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado os seguintes

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

documentos que se anexam e que reportam das incidências e decisões assumidas desde então: O relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, que integra, entre outros as propostas dos concorrentes e documentação exigida; O relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por Concurso Público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Foi designado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestor do contrato o Senhor Arquiteto José Luís Leite Gomes; – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir, para efeitos de adjudicação, sobre a aprovação das propostas constantes do relatório final; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é exigida a redução do contrato a escrito; – De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, pode não ser exigida a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a 500.000,00€. – Nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, proceder-se-á à retenção de 10% do valor de todos os pagamentos a efetuar, para a salvaguarda do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas; – Existe cabimento orçamental efetuado para o ano de 2025 pelo valor de € 185.728,80 (PRC n.º 828/2025). Atento o exposto, nos termos do disposto na alínea f) e bb) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a proposta de: - Aprovação, ao abrigo do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para efeitos de adjudicação da empreitada submetida a concurso, das propostas contidas no relatório final; - Adjudicação, nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da empreitada submetida a concurso à concorrente RESTRADAS – REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA., pelo valor de € 172.868,89 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de € 10.372,13 (dez mil, trezentos e setenta e dois euros e treze cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 183.241,02 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos). - Solicitação à empresa adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da declaração conforme

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Anexo II do CCP, bem como dos documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do já referido diploma legal; - Solicitação à empresa adjudicatária, alvará ou título de registo emitido pelo IMPIC, I.P., que titule as seguintes autorizações: 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e 8ª subcategoria da 2ª categoria no valor correspondente aos trabalhos a executar; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da Declaração de Registo Central do Beneficiário Efetivo; - Solicitação à empresa adjudicatária, a apresentação da cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente; - Autorização, nos termos do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, para realização de despesa no valor de € 172.868,89 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), acrescidos de € 10.372,13 (dez mil, trezentos e setenta e dois euros e treze cêntimos), referentes ao IVA, o que totaliza o valor de € 183.241,02 (cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um euros e dois cêntimos). - Aprovação da minuta do contrato de empreitada para execução da “Requalificação da Circular Urbana de Vizela – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João) – PPI: 10/2025”, em anexo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE INFIAS: Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a desenvolver todos os procedimentos tendentes à execução das obras de requalificação da Travessa das Arcas, requalificação do Edifício sede da Junta de Freguesia, construção e requalificação de passeios na Rua do Carvalho e, construção e requalificação de passeios na Rua Guilherme Pinto Varela, em Infias; – Os projetos em apreço tendem a concretizar investimentos que constituem mais-valias para a Freguesia, na medida em que para além de requalificar os locais em apreço permitem assegurar um maior conforto e segurança aos peões e também criar uma interligação entre o espaço exterior da sede da Junta de Freguesia e a Rua Portos Júnior, via que será requalificada pelo Município, traduzindo-se, por esse motivo, em intervenções de relevante importância para a Freguesia e para o Concelho. – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Infias, para execução das obras de requalificação da Travessa das Arcas, requalificação do Edifício sede da Junta de Freguesia, construção e requalificação de passeios na Rua do Carvalho e, construção e requalificação de passeios na Rua Guilherme Pinto Varela, mediante a concessão da transferência do montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. Neste ponto, e referindo-se aos pontos 2.11 a 2.18, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa manifestou o seu acordo com os valores dos subsídios a atribuir às Juntas de Freguesia. O Sr. Presidente referiu que estes protocolos preveem a atribuição da verba de 60.000,00€ e um adicional de 80.000,00€, a cada uma das freguesias, sendo que, no que concerne às freguesias de Infias e Santo Adrião o valor de 80.000,00€ é atribuído às fábricas das igrejas. O Edil lembrou, ainda, que o valor de 50.000,00€ para Infias e Santo Adrião agora atribuídos, é o valor que havia sido revogado no ano anterior, por falta de execução até ao final do ano. Victor Hugo Salgado salientou, que estes apoios totalizam 740.000,00€ de apoios às freguesias do Concelho, o que prova a disponibilidade da Câmara Municipal em trabalhar com as Juntas de Freguesia, realçando que, desde que assumiu funções, esta parceria tem tido um resultado muito positivo. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE**



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE INFIAS Considerando que:

– Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Infias encontra-se a concluir a execução das obras de requalificação do Largo de Atim; – A Freguesia de Infias irá também intervir na Rua de Santa Ana (reforço da zona de valetas) e na requalificação do acesso e zona envolvente à Capela de Santa Ana em Infias; – Os projetos em apreço concretizam investimentos que constituem mais-valias para a Freguesia e para o Concelho, na medida em que permitirão requalificar locais de relevante importância; – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Infias, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Infias, para conclusão as das obras de requalificação do Largo de Atim e para a execução do reforço da zona de valetas na Rua de Santa Ana e requalificação do acesso e zona envolvente à Capela de Santa Ana, mediante a concessão da transferência do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):**

Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Vizela (Santo Adrião) encontra-se a executar as obras de alargamento e construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião) até ao limite da Freguesia com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), intervenção relevante no âmbito da RUS - Regeneração Urbana Sustentável; – O projeto em apreço trata-se de uma mais-valia para a Freguesia e para o Concelho, na medida em que permitirá dotar a Rua de Lagoas de melhores condições de segurança para a circulação de peões e de veículos. – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para execução das obras de alargamento e

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

construção de passeios na Rua de Lagoas, Vizela (Santo Adrião) até ao limite da Freguesia com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), mediante a concessão da transferência do montante de € 110.000,00 (cento e dez mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) está a levar a cabo a execução de obras de requalificação do Parque das Termas; – Atenta a abrangência da intervenção constata-se que para a sua conclusão será necessário o reforço do apoio concedido por parte do Município de Vizela; – A obra em apreço trata-se de um investimento estrutural de relevante importância para a freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e para o concelho de Vizela. – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução das obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução de obras de requalificação do Parque das Termas, mediante a concessão da transferência do montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (S. MIGUEL E S. JOÃO):**

Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) pretende levar a cabo obras de construção e requalificação de passeios na Rua da Saudade e na Rua de Frades, intervenções relevantes no âmbito da RUS - Regeneração Urbana Sustentável; – A Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) pretende igualmente levar a cabo obras para a requalificação dos caminhos interiores do Parque das Termas de modo a dotar aquele espaço com acessos pedonais condignos para os seus utilizadores; – As obras em apreço constituem investimentos de relevante importância para a freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e para o concelho de Vizela; – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução das obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), para execução de obras de construção e requalificação de passeios na Rua da Saudade e na Rua de Frades e requalificação dos caminhos interiores do Parque das Termas, mediante a concessão da transferência do montante de € 100.000,00 (cem mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.**

PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO): Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para levar a cabo a construção de um edifício para servir de bar de apoio à praia fluvial de S. Paio de Vizela, sita na Rua do Rio Vizela, em S. Paio de Vizela; – O projeto em apreço traduz-se na criação de uma infraestrutura que, para além de fundamental para dar apoio aos utentes daquele espaço de lazer, será também uma mais-valia para a Freguesia e para o Concelho, na medida em que permitirá tornar a Praia Fluvial de S. Paio de Vizela num

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

local mais atrativo em termos turísticos e de lazer; – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), para execução das obras de construção de um edifício para servir de bar de apoio à praia fluvial de S. Paio de Vizela, mediante a concessão da transferência do montante de € 80.000,00 (oitenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (S. PAIO):** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio) encontra-se a desenvolver todos os procedimentos para levar a cabo a execução de obras para a requalificação da Rua da Bouça em S. Paio de Vizela; – O projeto em apreço trata-se de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

uma mais-valia para a Freguesia na medida em que permitirá melhorar as condições da rede viária, sendo igualmente relevante para o Concelho, na medida em vem dar complemento à requalificação de grande parte da rede viária municipal, cujos trabalhos se encontram já a decorrer; – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), para execução das obras de requalificação da Rua da Bouça em S. Paio de Vizela, mediante a concessão da transferência do montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA:** Considerando que: – Nos termos o n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; – De acordo com as alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, do património, dos tempos livres e desporto, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; – Por força da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; – A Freguesia de Santa Eulália encontra-se a levar a



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

cabo a execução de obras de requalificação do Pavilhão de Santa Eulália; – A infraestrutura em questão constitui uma mais-valia para a freguesia de Santa Eulália e também para o concelho de Vizela, uma vez que permitirá a disponibilização de um espaço condigno, com todas as condições para a prática desportiva de diversas modalidades; – Nesse sentido foi, na data de 31 de março de 2025, outorgado entre o Município de Vizela e a Freguesia de Santa Eulália, o Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros para execução de obras acima mencionadas, nos termos constantes do documento que se anexa. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas a), e), f), k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugados com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e, posteriormente, submeter a aprovação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação do Protocolo de Atribuição de Apoios Financeiros, outorgado a data de 31 de março de 2025, com a Freguesia de Santa Eulália, para execução das obras de requalificação do Pavilhão de Santa Eulália, mediante a concessão da transferência do montante de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), conforme documento que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta. **Deliberado ratificar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE INFIAS:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Infias é uma instituição de carácter religioso e de apoio social, que desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades mais importantes previstas este ano são a Festa dos Moços e Festa do Senhor das Cinco Chagas. – O seu trabalho é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Infias para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 80.000,00, para obras de construção e requalificação do Adro da Igreja Paroquial de Infias; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS — CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS OU INSTALAÇÕES – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ADRIÃO:** Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Protocolo agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: • As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; • A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos nos artigos 14.º e 20.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; • Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expreso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião, é uma instituição de carácter religioso e de apoio social; – Desenvolve anualmente diversas iniciativas de âmbito religioso, mas também cultural, manifestado através da organização de várias romarias que atraem inúmeros visitantes; – As festividades mais importantes são sem dúvida, as Festas de Nossa Senhora da Tocha; – O seu trabalho é, também, essencial para a preservação da memória vizelense e de manifestações de cultura popular que fazem parte do património histórico do concelho de Vizela; – O trabalho desenvolvido contribui para a existência de uma oferta cultural diversificada a nível municipal. Atento o exposto, nos termos dos artigos 21.º e 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e das alíneas o) e u) n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar e deliberar, a seguinte a proposta: – Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de edifícios ou instalações destinadas ao desenvolvimento normal das respetivas atividades, através da concessão de transferência de € 80.000,00, para obras de construção e requalificação do Centro Pastoral de Santo Adrião; – Aprovação da minuta de Protocolo relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.21 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À CONSTRUÇÃO, MELHORAMENTO, CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – COMPLEXO DESPORTIVO DO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE SANTA EULÁLIA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; –



ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos;

- O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa;
- Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;
- Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades;
- No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de apoios ao associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos;
- Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades;
- A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano;
- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;
- Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”;
- De igual modo, o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos;
- O n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

desenvolvimento desportivo, nos termos da lei; – Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, podem beneficiar da concessão de apoios os clubes desportivos; – De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos; – Deste modo, a concessão do apoio de âmbito financeiro com vista à construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, respeitou as respetivas disposições legais e regulamentares, tendo sido verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio; – Assume-se fundamental para o desenvolvimento estratégico, enriquecer a qualidade das instalações desportivas locais, proporcionando a notoriedade desta e de outras Associações, elevando o nome das freguesias e do concelho; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva nas diversas freguesias do Concelho de Vizela; – No âmbito dessas políticas, o Município de Vizela pretende ver criadas condições de excelência para a prática do desporto no Concelho, nomeadamente através do apoio à construção e/ou requalificação e melhoria de instalações desportivas; – O Município de Vizela assumiu, como premissa fundamental para implementação destas políticas estruturantes de carácter desportivo, a melhoria das condições para a prática desportiva dos respetivos utilizadores; – Nesse sentido a Câmara Municipal de Vizela reconhece que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição, a realização da obra no complexo desportivo, desempenhando esta um importante e meritório papel de exercício de interesse municipal, em função dos argumentos apresentados ao longo da presente proposta; – O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela, que é a associação mais representativa da freguesia de Santa Eulália, fundado em 1978, tem um grande movimento associativo, e desenvolve várias atividades para sócios e simpatizantes; – O Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela tem 11 grupos/equipas, que praticam a modalidade de futebol, representando todos os escalões; – Como principal referência, o Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela tem a equipa sénior a competir no Campeonato Divisão de Honra – Série B, da Associação de Futebol de Braga; – Todos os outros escalões estão a competir nos Campeonatos Distritais, da Associação de Futebol de Braga, abrangendo um universo de cerca de 230 atletas; – A requalificação de todo o complexo desportivo, com as obras de construção, designadamente de acessos (pavimento/passeios), da rede de drenagem de águas pluviais, da drenagem e captação de água e trabalhos de serralharia, bem como para aquisição de duas cabines de banco de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

suplentes para o campo n.º 2 do complexo desportivo do C.C.D. de Santa Eulália de Vizela, contribui para atrair a população para a prática desportiva, sensibilizando-a para os benefícios que a mesma promove na saúde e na sua integração social, assim como, para colaborar na cedência das mesmas, para a prática de atividades desportivas lúdicas/recreativas e de competição, a outras associações do concelho; – É objetivo da Associação tornar-se um dos principais pilares na formação, captar mais jovens/atletas para a prática do futebol e manter/fixar os atuais, assim como, consolidar enquanto instituição desportiva como parceiro fundamental do município, junta de freguesia e outras associações desportivas do concelho na formação e desenvolvimento desportivo. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 1 do artigo 6.º e o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Concessão de apoio financeiro ao Centro Cultural e Desportivo de Santa Eulália de Vizela para a ampliação/beneficiação do complexo desportivo, através da concessão de transferência de € 80.000,00 (oitenta mil euros); – Aprovação da minuta de Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada. **Deliberado aprovar por unanimidade e remeter à Assembleia Municipal.** **PONTO N.º2.22 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFÍAS:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, sita na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 150, na Freguesia de Infias, solicitar a autorização para ocupação de espaços públicos, para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos à realização da “Festa do Senhor das Cinco Chagas”, na Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos Júnior e a rotunda após a Igreja paroquial) e na Rua Portos Júnior (em frente à Igreja Matriz), no período compreendido entre os dias 15 de abril e 15 de maio de 2025; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infenses e para o concelho de Vizela; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Infias, para a montagem e desmontagem dos arcos decorativos alusivos à “Festa do Senhor das Cinco Chagas”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º2.23 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFIAS: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, sita na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 150, na Freguesia de Infias, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaços públicos, para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos à realização da “Festa do Senhor das Cinco Chagas”, na Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos Júnior e a rotunda após a Igreja paroquial) e na Rua Portos Júnior (em frente à Igreja Matriz), no período compreendido entre os dias 15 de abril e 15 de maio de 2025; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividade e a realização de eventos relacionados com atividade económica de interesse municipal; – Em termos regulamentares a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal.” Pelo que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias tem enquadramento nesta disposição regulamentar. – A atividade a levar a cabo pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, trata-se de uma atividade de interesse municipal, pelo que o pedido de isenção de pagamento de taxas de ocupação do espaço público tem enquadramento legal na disposição constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, carecendo, no entanto de deliberação por parte da Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Santa Maria de Infias para a montagem e desmontagem dos arcos decorativos alusivos à “Festa do Senhor das Cinco Chagas”, nos locais e datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.24 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a autorização para ocupação de espaço público, na Praça da República, para a realização do “9º Trail Rota do Bolinhol”, no dia 06 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 07h30 e as 16h00. – A cedência ora requerida pela Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, que autorizou a ocupação de espaço público por parte da Associação Vizela Corre para a realização do “9º Trail Rota do Bolinhol”, no local e data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.25 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, na Praça da República, para a realização do “9º Trail Rota do Bolinhol”, no dia 06 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 07h30 e as 16h00; – O pedido em apreço tem como objetivo a organização de um evento desportivo que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho de Vizela; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, “a Câmara Municipal,

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Associação Vizela Corre tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação de espaço público por parte da Associação Vizela Corre, na data e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.26 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ASSOCIAÇÃO VIZELA

CORRE: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização do "9º Trail Rota do Bolinhol", no dia 06 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 07h30 e as 16h00; – Consultada a Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), a mesma se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço, nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.27 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE: Considerando que: –

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

Através do requerimento, datado de 25 de março de 2025, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 515 574 058, com sede na Rua Comendador João Pereira de Magalhães, Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para realização do “9º Trail Rota do Bolinhol”, no dia 06 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 07h30 e as 16h00; – A cedência ora requerida pela Associação Vizela Corre é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que “a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.”, pelo que o pedido apresentado pela Associação Vizela Corre tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, no uso da competência conferida n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02 de abril de 2025, que autorizou a isenção do pagamento das devidas taxas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.28 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 14/15/16 ALV. LOTEAMENTO N.º 2/2000 E ADITAMENTO N.º 2/2014:** Considerando que: – Foi solicitada por Solidity and Action Lda., contribuinte fiscal n.º 516551337, com sede na Rua da Veiga n. 149, freguesia de União de Freguesias de Sande São Lourenço e Balazar, concelho de Guimarães, a emissão do aditamento aos lotes 14/15/19 do alvará de loteamento n.º 2/2000 e

ATA N.º84

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 8 de abril de 2025

aditamento n.º 2/2014, aprovado no processo municipal n.º LOTE-5/10; – O referido pedido consiste na anulação da função comercial passando a ser exclusivamente para habitação, ligeira ampliação da área de construção pelo aproveitamento das áreas em consola e ao nível do piso recuado; – Nos termos da referida alteração, o lote 14, 15 e 16 passam a ter as seguintes características: o Lote 14 - Edifício destinado a habitação coletiva com dois pisos (abaixo da cota de soleira) e 5 pisos (acima da cota de soleira). As áreas de construção, volume de construção e número de fogos são, 2.108,00 m², 6.324,00 m³ e 11 fogos, respetivamente; o Lote 15 - Edifício destinado a habitação coletiva com dois pisos (abaixo da cota de soleira) e 5 pisos (acima da cota de soleira). As áreas de construção, volume de construção e número de fogos são, 2.108,00 m², 6.324,00 m³ e 11 fogos, respetivamente; o Lote 16 - Edifício destinado a habitação coletiva com dois pisos (abaixo da cota de soleira) e 5 pisos (acima da cota de soleira). As áreas de construção, volume de construção e número de fogos são, 2.108,00 m², 6.324,00 m³ e 11 fogos, respetivamente; – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas e de compensação pela ausência de zonas verdes ou de equipamento, no valor total de € 8.837,74, foram pagas pela guia n. 213/2025. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 1/2019, aprovado no processo municipal n.º LOTE-5/10.

Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e vinte e sete minutos do dia oito de abril de dois mil e cinco, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



